

À AD/GIM,

Segue resposta quanto ao pedido de impugnação da empresa ECS Comércio Veículos e equipamentos frente ao Edital nº 32/2019.

Quanto a solicitação da empresa que trata do 1ª emplacamento em nome da Codevasf informo que serão mantidas as condições do Edital e demais esclarecimentos já feitos, visto ser uma necessidade para controle, transparência, registro e gestão dos bens a serem adquiridos pela Codevasf.

Quanto a Carta de solidariedade informo que este tema que não compete a área.

Assim, se indefere o pedido de impugnação no que tange ao emplacamento.

Em 19 de dezembro de 2019.


Marcelo Ribeiro dos Santos
Chefe da Unidade Hidromecânica
AD/GIM/UTH